



SUMÁRIO

- DECRETOS.
- DECRETO Nº 544 - ESTABELECE O CALENDARIO FISCAL PARA O EXERCICIO 2025.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 544, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Ibititá-BA para o exercício 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 96 da Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município do Ibititá, em conformidade com as disposições do Código Tributário e de Rendas do Município, instituído pela Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Os tributos do presente exercício serão lançados em reais (R\$), com atualização monetária da base de cálculo mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), nos termos do artigo 231 da Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º A arrecadação dos tributos municipais deve ser efetuada através da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA (IPTU)

Art. 4º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é lançado de ofício, anualmente, em 1º de janeiro de cada exercício, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária, na legislação vigente e na Tabela de Receita nº II, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

§ 1º O pagamento do IPTU será à vista, em cota única, com vencimento em 31 de outubro de 2025.

§ 2º Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até a data de vencimento da cota única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

Art. 5º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) será recolhido mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e calculado com base nas alíquotas constantes da Tabela de Receita nº I, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

§1º O prestador de serviços sujeitos ao regime de estimativa, recolherá o imposto no prazo estabelecido no *caput*, salvo quando a legislação determinar outro critério.

§2º A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), recolherá o imposto até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de sua apuração, ressalvados os casos em que o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), vinculado ao Ministério da Fazenda, determinar outra data para recolhimento.

§3º O contribuinte sujeito à Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DMS-IF), recolherá o ISS próprio até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 6º O ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo será lançado de ofício com base no valor mensal constante na Tabela de Receita nº I anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 7º Na baixa de atividade de profissional autônomo, o valor do ISS relativo ao exercício é devido até o mês do protocolo da solicitação.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (TLL)

Art. 8º. A Taxa de Licença de Localização (TLL) deverá ser recolhida juntamente com a Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, em um mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, quando se tratar da abertura da inscrição no CGA do Município e será cobrada com base na Tabela de Receita nº III, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Para as demais incidências das taxas previstas no *caput*, o vencimento ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE LICENÇA PELA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE OU OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 9º. A Taxa de Licença pela Exploração de Atividades ou Ocupação de Áreas em vias e Logradouros Públicos será lançada por ocasião do licenciamento para o exercício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



atividade e calculada com base na Tabela de Receita nº IV, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Quando se tratar de atividade comercial e prestação de serviços em locais determinados previamente para essa finalidade o lançamento será renovado a cada ano, no mesmo dia e mês do licenciamento inicial.

Art. 10. O pagamento da Taxa far-se-á:

I – antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

II – até 30 (trinta) dias após a expedição do alvará, para o início da atividade ou renovação anual para atividade comercial e de prestação de serviços em locais determinados previamente para esse fim.

Art. 11. Na baixa da atividade do estabelecimento a Taxa relativa ao exercício é devida até o mês do protocolo da solicitação, inclusive este.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO (TLP)

Art. 12. A Taxa de Licença pela exposição de Publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público (TLP) será lançada por ocasião do licenciamento para o exercício da atividade e calculada com base na Tabela de Receita nº V, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O pagamento da TLP deverá ser efetuado previamente à veiculação da publicidade ou instalação de qualquer suporte físico necessário para a veiculação.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF)

Art. 13. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) é lançada de ofício em 1º de janeiro do exercício, com base nos elementos cadastrais e na Tabela de Receita nº VI, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Quando a inscrição no CGA ocorrer no curso do exercício, o valor da taxa será calculado proporcionalmente ao número de meses remanescentes do exercício, contado a partir do mês do cadastramento, devendo o seu pagamento ser efetuado de uma só vez.

Art. 14. Na baixa da atividade do estabelecimento a TFF relativa ao exercício é devida até o mês do protocolo da solicitação, inclusive este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



§1º Não será devida a TFF a partir do exercício seguinte àquele em que o contribuinte comprove a baixa ou o cancelamento de sua inscrição ou registro:

I – no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); ou

II – na Junta Comercial do Estado da Bahia ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

§ 2º Aplica-se o disposto no §1º deste artigo ao profissional autônomo estabelecido que comprove ter atendido às condições previstas em lei.

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS (TLO)

Art. 15. A Taxa de Licença de execução de Obras, loteamentos e arruamentos (TLO) será lançada conforme a declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo, devendo o seu pagamento ser efetuado integralmente e de uma só vez, antes da expedição do alvará, calculada com base na Tabela de Receita nº VII, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. É condição imprescindível para a expedição do Alvará que o interessado faça prova de quitação dos tributos imobiliários.

CAPÍTULO VIII

DA TAXA DE LICENÇA PARA O ABATE DE ANIMAIS (TLAA)

Art. 16. A Taxa de Licença para o Abate de Animais (TLAA) será lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo, calculada com base na Tabela de Receita nº VIII, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO IX

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (TVS)

Art. 17. A Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) deverá ser paga no início da atividade para fiscalização do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação e por ocasião da renovação do Alvará de Saúde, que tem prazo de validade de um ano, ou da Autorização Especial, com prazo de validade de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O lançamento da TVS será feito com base nas declarações do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



Art. 18. A TVS é calculada com base na Tabela de Receita nº IX, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO X

DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (TLP)

Art. 19. A Taxa de Limpeza Pública (TLP) é lançada anualmente em 1º de janeiro de cada exercício e será recolhida isoladamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançada com base nos elementos cadastrais e na Tabela de Receita nº X, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O pagamento da TLP não exclui o pagamento de preço público relativo a serviços individuais de remoção de entulhos, podas de árvores, ou quaisquer serviços especiais prestados pelo Município.

CAPÍTULO XI

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

Art. 20. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) deverá ser recolhida por ocasião do pagamento da conta, nota fiscal ou fatura de consumo de energia elétrica em que a contribuição tenha sido lançada.

Parágrafo único. Os valores da CIP serão lançados conforme a Tabela de Receita nº XI, anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar atos complementares ao presente Decreto, inclusive resolvendo os casos omissos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 545, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Municipal do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NILTON GOMES DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Ouvidor Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 546, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor para Assuntos Políticos do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ODAIR JOSÉ NEVES DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor para Assuntos Políticos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 547, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **TADEU DOURADO MATOS MELO** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 548, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Motorista Oficial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de Motorista Oficial do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 549, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Junta Militar do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEMER SOUZA BARROS** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Junta Militar, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 550, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Administrativo de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **LUCIENE MARIA DOS ANJOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 551, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **MARIA ANALIA DOURADO LIMA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Atendimento ao Público, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 552, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão de Licitação da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUCAS OLIVEIRA GOMES** para exercer o Cargo Comissionado de Presidente da Comissão de Licitação, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 553, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Tributação da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WILTON BARRETO ALENCAR** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 554, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Administrativo da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EMERSON ARAUJO DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 555, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Administrativo da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **VITÓRIA PAIVA BASTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 556, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Fiscalização da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ARISMAR ROSA OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 557, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Setor de Licitação e Contratos da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SAVIO MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Setor de Licitação e Contratos, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 558, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Administrativo da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MATHIAS FREIRE BONFIM** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 559, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Administrativo de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **RAIMUNDA GOMES DAS NEVES SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo de Gabinete, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 560, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ÍTALO DA SILVA DOURADO BASTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 561, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **TAZELILANGLEY ALMEIDA BRITO** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 562, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **POLYANNO DE OLIVEIRA DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 563, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico do Convênio com ADAB da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO VITOR CARDOSO DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico do Convênio com ADAB, vinculado a vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 564, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FELIPE DOURADO MATOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 565, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador da Unidade de Apoio para Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **MARLEIDE CARDOSO VIANA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Unidade de Apoio para Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 566, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **CAROLINE FERREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 567, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDENILDO DE SOUZA DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 568, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Social da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **EDILAMAR ILDA DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Social, vinculado a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 569, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Cadastro Único da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **LINDCEI KARTY NÓBREGA DOURADO MATOS** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Cadastro Único, vinculado a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 570, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **ANA PAULA SILVA DOURADO MORATO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 571, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **EMILLE CAROLINE ALVES MATOS CORDEIRO** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 572, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **JHENIFER MARQUES SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 573, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **DANIELA GUEDES DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 09 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal